

# Governo Municipal de Brejão

## 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 007-03/2022.



**EMENTA:** 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, O LOCADOR JOÃO MARCONE FLORENTINO DE BARROS, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 045.464.634-80

**OBJETO:** ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 007-03/2022 (ORIGINAL) E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Primeiro Termo Aditivo ao contrato que tem por objeto na locação de Imóvel na Zona Urbana para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Saúde, da Farmácia Central, da Vigilância Sanitária e Endemias, para atender as demandas da Unidade Administrativa

**Justifica-se** decorrente das seguintes considerações:

**Considerando** o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

**Considerando** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

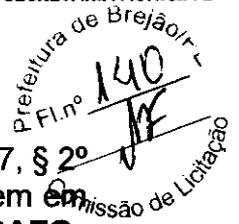
**Considerando** a possibilidade prorrogação de prazo conforme a Cláusula Terceira, em virtude do interesse público pelo fornecimento do objeto, faz-se necessário ressaltar que, a prorrogação com o mesmo contratado e alterações ocorridas estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

**Considerando** pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

**Considerando** por fim, que a Secretaria Municipal Saúde, solicitou anuência das empresas com objetivo de prorrogação de prazo do Contrato Administrativo para fornecimentos dos objetos licitados. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** conforme a cláusula terceira do **Contrato Administrativo FMS nº 007-03/2022**.



## Governo Municipal de Brejão



Considerando por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 57, § 2º e da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Ordenadora de Despesa **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1.263, na cidade de Garanhuns – PE, e, de outro lado, Denominada como doravante o **CONTRATADO (LOCADOR)**, Sr. **João Marcene Florentino de Barros**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 045.464.634-80 e portadora da cédula de identidade – RG sob o nº 6.291.482 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Baixa de Lama, nº 10, Zona Rural – Brejão - PE.

Considerando a solicitação e justificativa constante na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, sujeitando-se às disposições da Dispensa de Licitação autuado sob o nº 012/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais alterações, resolvem celebrar o presente contrato, às normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

a) As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 007-03/2022, que tem por objeto na **locação de Imóvel na Zona Urbana para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Saúde, da Farmácia Central, da Vigilância Sanitária e Endemias, para atender as demandas da Unidade Administrativa.**

O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com 57, inciso II e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada a **Cláusula Terceira do Contrato Administrativo FMS nº: 007-03/2022**, firmado em **07 de março de 2022**. Presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à



# Governo Municipal de Brejão

Prefeitura de Brejão/PE  
Fl. nº 141  
da  
Comissão de Licitação

**prorrogação da vigência (do prazo)**, com fulcro no inciso II, do art. 65 e do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **07 de março de 2023 à de 07 de março 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, tal solicitação tem como objetivo de dar continuidade aos serviços já existentes e de caráter contínuo que é de primordial importância aos administrados.

## CLÁUSULA QUINTO- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o referido exercício financeiro

Unidade Orçamentária	10	FMS – Fundo Municipal de Saúde
	10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
	10.301.1001.2095	PAB – Manutenção da Atenção Básica
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2158	PMAQ – Manutenção das Ações
	10.304.1001.2104	Vig.Sanit – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária
Classificação Econômica	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

## CLÁUSULA SEXTO – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial do Município DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SÉTIMO – RATIFICAÇÃO

7.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo FMS nº 007-03/2022**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

## CLÁUSULA OITAVO – FORO

8.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

8.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.



# Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 07 de março de 2023.

*142*  
Fl. n° *JF*  
Comissão de Licitação  
Prefeitura de Brejão/PE

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº

11.230.311/0001-63

**Erica Mirele Dos Santos Moreira**

Inscrito CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

**CONTRATANTE**

*João Marcene Florentino de Barros*

**JOÃO MARCONE FLORENTINO DE BARROS**

Inscrita no CPFJ/MF sob o nº 045.464634-80

Portador da Carteira de Identidade nº. 6.291.482

**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

